



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



Tomada de Preço nº 0005/2014

Processo nº 3005/2014

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Cristais Paulista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital referente a :

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como de seus anexos.

Cristais Paulista, _____, de _____ de 20__

Assinatura

O não preenchimento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3133-9300

***deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 0005/2014

Processo nº 3005/2014

MIGUEL MARQUES, Prefeito Municipal de Cristais Paulista-SP, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as **9 horas do dia 16 de Maio de 2014**, na sala do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Cristais Paulista-SP, com endereço na Av. Antônio Prado, nº2720, no Centro de Cristais Paulista-SP, fone (16) 3133-9300, aonde reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas em atendimento ao item 01 desta **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo, Menor preço pelo Regime de Empreitada por Preço Global, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações.

1 – DO OBJETO

- A presente licitação tem como objeto Execução de Obras Cíveis de Reforma da Unidade Básica de Saúde II DR. João Carlos Garcia, de acordo com Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde do Governo Federal e proposta nº12013650000113001, firmado entre o Município de Cristais Paulista e o Ministério da Saúde, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma, Especificações, Memorial Descritivo e Normas Técnicas constantes dos anexos da TOMADA DE PREÇOS N.º0005/2014, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento.

2 – DO PRAZO

O prazo de execução da presente licitação será de **3 (três)** meses.

3 – DO VALOR

O valor global máximo estimado para a presente licitação será de **R\$ 96.631,01** (noventa e seis mil seiscentos e trinta e um real e um centavo).

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas em uma via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao Município de Cristais Paulista (SP) Tomada de preços n.º 0005/2014 Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:	Ao Município de Cristais Paulista (SP) Tomada de preços n.º 0005/2014 Envelope n.º 02- PROPOSTA NOME DA EMPRESA:.....
---	--

5 - DA HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa nacional e/ou estrangeira, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da presente TOMADA DE PREÇOS e que apresente declaração, emitida pelo Município de Cristais Paulista, de que está devidamente cadastrada e, no que couber, todos os documentos exigidos neste Edital, referente a fase de habilitação.

5.2. A declaração de cadastro será emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos, podendo ser efetivado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento, observada a necessária qualificação conforme Lei 8666/93.

5.3. O credenciamento se dará com a entrega:

5.3.1. Da Procuração Pública e/ou cópia autenticada do Contrato Social, credenciando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

5.4. Cada empresa licitante apresentar-se-á preferencialmente, com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.4.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município, na mesma licitação.

5.5. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

5.5.1 - As empresas que não apresentarem atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), do(s) profissional(is) de nível superior detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de serviços/obras de características semelhantes;

5.5.2. Empresas licitantes que, dentre seus dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou técnicos, haja servidores da Municipalidade de Cristais Paulista-SP;

5.5.3. Empresas em processo de falência, concordatárias, ou consideradas inidôneas por órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.5.4. A Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência ou suspensão de licitar com o Município de Cristais Paulista-SP.

5.5.5. Empresas consorciadas sob nenhuma forma.

5.6. O representante de empresa, interessado na licitação, deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento, comprovando tal qualidade, devendo, preferencialmente, comparecer à sessão de abertura dos envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



5.6.1. Caso a representação se faça por diretor ou sócio de firma, fica dispensada a apresentação do documento referido no **subitem 5.6**, devendo ser comprovada a condição de representante legal através da cópia autenticada dos estatutos ou contratos sociais e suas alterações posteriores.

6 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

O Envelope nº 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos, a seguir elencados, que poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente:

6.1 – Relativamente ao cadastro de fornecedores do Município:

6.1.1 – Certidão emitida pelo Município de Cristais Paulista de que a empresa está devidamente cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Cristais Paulista-SP.

6.2 - Relativamente à situação jurídica:

6.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

6.3 - Documentação Relativa a Regularidade Fiscal:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

6.3.2 - Prova de regularidade relativa ao FGTS;

6.3.3 - Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

6.3.4 - Prova de regularidade com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

6.4. Documentação Relativa a Qualificação-Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



6.4.1 Cópia extraída do Livro Diário, registrado, ou de publicação oficial, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício exigível com cópia de folhas de abertura e encerramento, assinado por profissional-técnico legalmente habilitado, e que demonstre a boa situação financeira do licitante, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou qualquer balanço(s) provisório(s), sendo admitida, a sua atualização por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.4.1.1. No caso de empresas constituídas no próprio exercício ou que não tenham demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, deverão apresentar “balanço de abertura” ou “balanço intermediário”, sendo este último previsto no art. 204 da Lei nº 6.404/76.

6.4.1.2. No caso do interessado ser contribuinte com opção de Lucro Presumido ou enquadrado como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial com as demonstrações contábeis, devendo, entretanto, apresentar cópia da Declaração de Renda – Pessoa Jurídica – na modalidade aprovada pela Receita Federal.

6.4.1.3 Comprovação do capital Social realizado e registrado, até a data da apresentação dos invólucros, de no mínimo R\$ 4.831,55 (Quatro mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos) equivalente a 5% do valor estimado desta licitação, subscrito e integralizado, por meio de ato societário devidamente registrado;

6.4.2 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à apresentação dos invólucros, sendo ela da localidade da sede do licitante, conforme Art. 31, II, da Lei 8.666/93;

6.4.3 Garantia para habilitação conforme o estabelecido no artigo 31, III da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que corresponde a **R\$ 966,31 (novecentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos)** deverá estar em nome do Município de Cristais Paulista-SP, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da licitação, sob uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública
- Fiança Bancária; ou
- Seguro-garantia.

6.4.4. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia (caução) de participação, que obrigatoriamente constará do envelope de DOCUMENTAÇÃO;

6.4.4.1 Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito no Banco Santander na cidade de Cristais Paulista, mediante recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal – (Guia DAM) nos termos da Lei Orgânica do Município a ser emitida pelo Departamento de Contabilidade do Município de Cristais Paulista, sito à Av. Antônio Prado, nº2720, centro, Cristais Paulista-SP, fone (16) 3133-9300;

6.4.4.2 A liberação da garantia apresentada por licitante que venha a ser excluído do certame (inabilitado ou desclassificado), será efetuada em 5 (cinco) dias após o encerramento do prazo recursal ou no caso de interposição de recurso, após a intimação da decisão que julgar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



improcedente. As demais licitantes que permanecerem no certame terão a garantia liberada após a homologação do resultado, com exceção da empresa vencedora que terá liberação efetivada quando da integralização da garantia do contrato.

6.5 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica

6.5.1 - CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA, de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA-SP, somente quando da assinatura do Contrato (averbação).

6.5.2 - A qualificação técnica do licitante deverá ser comprovada da seguinte maneira:

6.5.2.1 - Registro ou inscrição do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente;

6.5.2.2 - Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica-operacional que comprovem que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame, nos termos do inciso II, do artigo 30, da Lei 8.666/93 c/c Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.5.2.2.1 - A comprovação de capacidade técnica-operacional deverá ser feita por intermédio de atestados, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis, em características, cujo quantitativo dos serviços já executados devam ser equivalentes, no mínimo a 50% do objeto licitado, conforme disposições da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.5.2.2.2 – As características e/ou parcelas de maior relevância técnica-operacional e valor significativo do objeto licitado (sumulas 23 e 24 TCESP) para a comprovação do Item 6.5.2.2.1 são:-

6.5.2.2.2.1. – Serviços de Reforma e adequação, conforme item 1.3 da planilha de serviços e quantitativo a empresa deverá comprovar já ter executado no mínimo 50% dos quantitativos da planilha Licitada.

6.5.2.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, o(s) profissional(is) de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados;

6.5.2.4 - O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), pelos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA anexados pela licitante, deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação;

6.5.2.5 - Entende-se para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: empregado(s); ou Sócio(s); ou Diretor(es); ou Responsável Técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



6.5.2.6 - A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:

6.5.2.6.1 - Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na SR.T, ou cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou ainda Contrato de prestação de serviço;

6.5.2.6.2 - Sócio: Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

6.5.2.6.3 - Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma Individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

6.5.2.6.4 - Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico.

6.5.3 - **DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE** de que efetuou visita técnica “*in loco*”, no local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o Edital (**Modelo Anexo III**).

6.6 - Documentação Relativa a Regularidade Trabalhista:

6.6.1 - Prova de **Regularidade Trabalhista**, nos termos da Lei 12.440/2011.

6.6.2 - **Declaração** da Empresa de que não possui em seu quadro, trabalhadores menores de 18 a 14 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

6.7 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

6.8 - A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

6.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.10 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

6.11 - As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



6.11.1- Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;

6.11.2 - Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato;

6.12 - A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

6.16 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

6.16 - Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

7 – DA PROPOSTA

7.1 O envelope n.º 02 – “PROPOSTA” deverá conter a proposta com:

a) As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em papel timbrado da firma proponente em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, pelo representante legal da empresa fazendo referência ao número e modalidade da licitação;

b) Não serão consideradas as propostas enviadas vias telex, telegramas ou fac-símile;

c) Na proposta deve constar:

1. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda – CNPJ do Ministério da Fazenda;

2. Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

d) Deverá constar no envelope de proposta, os seguintes documentos:

1. ANEXO VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, contendo o valor global para execução do objeto licitado, já incluídos todos os componentes de custos, tais como tributos, encargos sociais, transporte, etc., sem cláusula de reajuste.

2. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;

3. PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTIDADE E PREÇOS, devidamente assinada;

e) O preço unitário e total grafado em algarismos e, preço global da proposta em algarismos e por extenso. O referido preço deverá ser cotado com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalecerá o último.

f) O prazo de sua validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, será contado da data da abertura dos envelopes - propostas da licitação (envelope nº 2). Em caso de omissão considerar-se-á como aceito o prazo mínimo ora estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



g) O prazo para início de execução do serviço não poderá exceder a 10 (dez) dias, a contar da data de ordem de serviço expedida pelo Departamento de Engenharia do Município.

h) Deverão ser incluídas nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluindo em sua planilha de quantitativo.

i) Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação.

j) Preço global, fixo e irredutível com orçamento discriminado conforme planilha de quantitativos;

7.2 Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação;

8.2 Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de licitações e pelos licitantes presentes.

8.3 A seguir, a Comissão de Licitações, se julgar-se em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

8.4 Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente;

8.5 A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.

8.6 Nenhum adendo será admitido nesta fase.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de **MENOR PREÇO GLOBAL**, prazo de validade da proposta, e outros critérios da Comissão de Licitações, devidamente justificados, relativos ao objeto do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Cristais Paulista(SP);

9.2 As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do Valor Global proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor Global e assim sucessivamente.

9.3 Com base nessa ordem, será verificada a ocorrência da situação de empate legal, prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.1 O prazo para apresentação de nova proposta será de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



9.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público.

9.6 Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro e entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.6.1 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

9.6.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

9.7 O resultado do julgamento da documentação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no *hall* de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Antônio Prado, nº2720 – Centro em Cristais Paulista-SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – Para o pagamento serão emitidas as medições pela fiscalização da obra, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação de Boletim da Medição, devidamente aferida pela Fiscalização do Departamento de Engenharia do Município juntamente com os fiscais do Estado, que indicarão a porcentagem que deverá ser paga, observado o programado em cronograma físico-financeiro.

10.2 – Os pagamentos serão liberados em até 10 dias, após o desembolso pelo Ministério da Saúde, mediante ainda os preenchimentos do requisito 10.1 do Edital.

10.3 - A Empresa deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal para pagamento os comprovantes de Regularidade fiscal referente ao INSS e FGTS do mês anterior.

11 – DAS DESPESAS

11.1 - A despesa com a contratação do objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do Município: a) Departamento: Saude. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103020010.1009 Natureza: 4.4.90.51. Ficha: 137 Saldo: R\$ 362.000,00.

12 – DAS GARANTIAS

12.1 - Para assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia representada pelo recolhimento do valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, optando pelas seguintes modalidades:

12.1.1 - Caução em dinheiro, caso em que a licitante vencedora deverá comparecer no Departamento de Finanças do Município para preenchimento de guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal, que deverá ser recolhido no Banco Santander, na cidade de Cristais Paulista-SP;

12.1.2 - Fiança Bancária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



12.1.3 - Seguro-Garantia, na forma da legislação específica.

12.2 - Qualquer que seja a modalidade escolhida pela Licitante, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante ao Departamento de Licitações do Município.

12.3 - A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Município à Licitante no prazo de até 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

13 – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

13.1 - A licitante vencedora fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei nº 8.666/93;

13.2 - À licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cristais Paulista, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.3 - As multas por inadimplência terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

a) multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30(trinta) dias úteis;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

13.4 - Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

13.5 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

13.6 - A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação;

13.7 - A licitante vencedora se obriga a executar os serviços de acordo com a TOMADA DE PREÇOS e com as especificações contidas em anexo, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



13.8 - Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco)** dias úteis caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;

13.8.1 - Em se verificando a situação do **subitem 13.8**, a licitante decairá do direito à contratação sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

13.8.2 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver o Município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no item 13.8.1 acima;

13.9 - Da responsabilidade civil dos licitantes: a empresa licitante vencedora responderá pelo prazo de **05 (cinco) anos**, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil.

13.10 - Não poderá o licitante pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – O Departamento de Obras e Engenharia do Município de Cristais Paulista, designará servidor que irá proceder a fiscalização do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 - A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

15 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições desta tomada de preços;

15.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento;

15.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

15.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

15.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



15.6 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

15.7 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta TOMADA DE PREÇOS por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

15.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em tomada de preços, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.9 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

15.10 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.11 - Reserva-se a Comissão de Licitação o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.

15.12 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

15.13 - A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Prefeito Municipal de Cristais Paulista-SP.

15.14 - O resultado desta Tomada de Preços será publicado no Diário Oficial.

15.15 - É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta.

15.16 Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

15.17 O presente Edital poderá ser retirado no sítio do Município pelo endereço www.cristaispaulista.sp.gov.br ou ainda junto à Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, mediante o recolhimento de R\$ 30,00 (trinta reais), no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m até as 17h00m, na Prefeitura Municipal de Cristais Paulista - Departamento de Licitações Contratos que fica na Av. Antônio Prado, 2720, centro, Cristais Paulista-SP – Fone/Fax (16) 3133-9300. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações caso seja necessário.

16 - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS:

- ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

- ANEXO II - DECLARAÇÃO, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
- ANEXO V – PROJETO DE EXECUÇÃO
- ANEXO VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO
- ANEXO IX – CÓPIA DO CONVÊNIO

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância manda-se expedir o presente Edital, que será publicado no lugar público e de costume junto à Prefeitura Municipal, no sitio do Município www.cristaispaulista.sp.gov.br, sendo que o seu resumo será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal local “Jornal Diário da Franca”.

Cristais Paulista-SP, 25 de Abril de 2014.

MIGUEL MARQUES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



Tomada de Preços nº 0005/2014

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA E A EMPRESA ***.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA(SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Antônio Prado, nº2720 Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.307.980/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL MARQUES**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e ***** **Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º *****, com sede na Av. *****, cidade de *****, neste ato representada por seu *****, Sr. *****, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação de licitação na modalidade de **Tomada de Preços n.º ****/20****, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a execução de *****.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$*****.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Departamento: *****.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela Fiscalização da obra, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada;

4.1.1. Boletim da Medição, devidamente aferida pela Fiscalização do Departamento de Engenharia do Município em conjunto com o Ministério da Saúde, com a percentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega da obra;

4.1.2 . Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias após o desembolso feito Ministério da Saúde, mediante ainda os preenchimentos do requisito 4.1.1 do Contrato.

4.1.3 . A Empresa deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal de recebimento comprovantes de Regularidade fiscal referente ao INSS e FGTS.

4.1.4 . Deverão estar descritas nas Notas Fiscais Tomada de Preço n.º****/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1.A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



5.2.A CONTRATADA que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

5.3.As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

a) multa de até 1%(setenta e cinco por cento) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30(trinta) dias úteis;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

5.4.Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

5.5.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.6.A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação;

5.7.A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com a TOMADA DE PREÇOS e com as especificações contidas no Edital, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.8.A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

5.9.Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a CONTRATADA sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;

5.10. Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pelo Município processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93;

5.11.Da responsabilidade civil dos licitantes: A empresa licitante vencedora responderá pelo prazo de cinco anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil;

5.12. Não poderá a CONTRATADA pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1.O Município através de seu Departamento de Engenharia juntamente com o Ministério da Saúde, fiscalizará o objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

6.2.A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



7.1. A vigência do presente Contrato será a partir de ***** . admitida a prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

7.2. O prazo de execução dos serviços, será de ***** meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços n.º *****/20** e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Franca-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Cristais Paulista-SP, ***** de ***** de 20****.

MIGUEL MARQUES

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas:-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



Tomada de Preços nº 0005/2014

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPRESA:

OBRA:

MUNICÍPIO:

DATA:

TOMADA DE PREÇOS Nº _____/20__

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade(SP), _____ de _____ de 20__.
(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



Tomada de Preços nº 0005/2014

ANEXO III

EMPRESA:

OBRA:

PROJETO:

MUNICÍPIO:

DATA:

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

Declaramos para fins de participação no **Tomada de Preços nº ____/____**, que visitamos “in loco” o(s) local(ais) onde será(ão) realizados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta financeira e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõe o Edital.

Localidade (SP), ____ de _____ de 20__.

(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



Tomada de Preços nº 0005/2014

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

EMPRESA:

OBRA:

MUNICÍPIO:

DATA:

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

Declaramos para os devidos fins de classificação na TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____, que tomamos conhecimento e estamos de acordo com as exigências contidas no Edital, ao que se refere: as Especificações Técnicas e/ ou Memoriais e aos Preços Máximos admissíveis, referentes a obra supra mencionada.

Localidade(SP), ____ de ____ de 20__.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



Tomada de Preços nº 0005/2014

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



Tomada de Preços nº 0005/2014

ANEXO VI

“MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA”

Cristais Paulista, de de 20.....

Ao
Município de Cristais Paulista – Estado de São Paulo
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº ____/20__

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V.Sas., proposta relativa à Tomada de Preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Os preços considerados para fins de licitação e contrato resulta o seguinte valor global de nossa proposta:

R\$ (.....).

A validade é de (.....) dias a contar da data limite para entrega dos envelopes 01 e 02 contendo respectivamente os documentos de habilitação e a proposta de preço.

O prazo de execução, conforme objeto deste contrato, será de (.....) dias, contados do início da contratação.

Atenciosamente,

.....

Nome
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



Tomada de Preços nº 0005/2014

ANEXO VII

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



Tomada de Preços nº 0005/2014

ANEXO VIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO IX – CÓPIA DO CONVÊNIO